



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

NOTA TÉCNICA Nº 485 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCONT/GESEG

FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS DE ALGUMAS OCUPAÇÕES ACIMA DO PISO SALARIAL

A presente licitação estabelece o patamar salarial para os cargos que serão alocados na prestação de serviços continuados de vigilância armada no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Para o cargo de **Supervisor de Vigilância**, o valor referencial praticado pela Administração foi balizado em patamar superior ao piso genérico da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), servindo como parâmetro para a confecção da planilha estimativa de custos do Tribunal.

Sob o regime da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve buscar obrigatoriamente o "*resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública*" (art. 11, I). Esse conceito ultrapassa a mera busca pelo menor preço numérico bruto, abarcando parâmetros indissociáveis de eficiência, qualidade e continuidade dos serviços, em estrita consonância com o princípio da eficiência (art. 5º).

Tratando-se de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) para atividades de segurança armada — funções de alta periculosidade, extrema sensibilidade e risco institucional —, a fixação de salários atrelados exclusivamente ao piso mínimo da categoria para funções de liderança e supervisão de campo provoca alta rotatividade (*turnover*) e atração de profissionais sem a experiência executiva exigida.

O esvaziamento técnico do cargo de Supervisor compromete a fiscalização/supervisão diária dos postos. Assim, fixação de um salário-base referencial superior ao piso, respaldada por pesquisa de mercado realista, visa resguardar a qualidade do serviço e a continuidade da prestação de segurança institucional.

A prática encontra total suporte na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite a fixação de valores referenciais de remuneração quando demonstrado o risco de seleção de profissionais com capacitação inferior à necessária, condicionando-a à devida fundamentação e à pesquisa de mercado, conforme o **Acórdão TCU nº 2.799/2017 – Plenário**:

“Nas contratações por postos de trabalho, valores mínimos de remuneração de trabalhadores só devem ser fixados quando houver risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária execução dos serviços contratados. Tais valores mínimos devem ser obtidos a partir de pesquisas junto ao mercado, associações e sindicatos de cada categoria profissional, bem como a órgãos públicos, que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. (...) Admite-se a fixação dos salários acima do piso da categoria na contratação de serviços, mas condicionada à devida fundamentação.”

Metodologia da pesquisa salarial: os valores de mercado foram apurados por meio de levantamento em portais especializados de recrutamento e seleção (Portal Salário, Glassdoor e Infojobs), além de consultas a contratações similares recentes públicas. A pesquisa considerou amostra superior a três empresas/ocorrências, adotando-se como parâmetro a média aritmética das referências obtidas para profissionais de coordenação de segurança privada.

A utilização de mídias e sítios eletrônicos especializados atende aos parâmetros previstos no **art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, estando as fontes e os caminhos de acesso integralmente documentados a seguir:

- **Cargo:** Supervisor de Vigilância (Código CBO: 5103-10)

- **Faixa observada no mercado:** R\$ 3.800,00 a R\$ 7.200,00 (remuneração média para supervisores e coordenadores de contratos corporativos de grande porte). Obs.: Faixa observada no mercado: R\$ 3.800,00 a R\$ 6.200,00, podendo alcançar R\$ 7.200,00 em contratos corporativos ou públicos de maior porte, especialmente quando houver supervisão de múltiplos postos, atuação armada, transporte de valores, disponibilidade para deslocamentos, gestão de equipe ampliada ou atribuições próximas à coordenação operacional do contrato.
- **Fontes Consultadas:** Sítio eletrônico Portal Salário, Infojobs e Glassdoor, por meio dos endereços de amostragem setorial:
 - [Portal Salário - Salário Supervisor de Vigilantes](#)
 - [Infojobs - Salário de Supervisor de Segurança Patrimonial](#)
 - [Glasdoor - Salários Supervisor de Segurança Patrimonial](#)
- **Valor referencial fixado na planilha do edital:** R\$ 5.737,80

A fixação salarial proposta será adotada como critério de aceitabilidade de propostas. Tal medida visa à previsibilidade dos custos, à isonomia material entre os concorrentes e à proteção do interesse público, garantindo que o objeto seja executado por profissionais com a qualificação exigida.

Por fim, destaca-se que o preço praticado nesta contratação teve como base, inclusive, o reajuste previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho 2026 e a pesquisa apurou valores salariais de 2026, que estão perfeitamente compatíveis com a média praticada no mercado.

A fixação salarial proposta será adotada como critério de aceitabilidade de propostas. Tal medida visa à previsibilidade dos custos, à isonomia material entre os concorrentes e à proteção do interesse público, garantindo que o objeto seja executado por profissionais com a qualificação exigida.

Por fim, destaca-se que o preço praticado nesta contratação teve como base, inclusive, o reajuste previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho de 2026, e a pesquisa apurou valores salariais de 2026, que estão perfeitamente compatíveis com a média praticada no mercado.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Augusta de Souza, Gerente**, em 01/07/2026, às 15:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26539273** e o código CRC **C1E607B4**.

0117087-32.2026.8.13.0000

26539273v13

Criado por **p0091320**, versão 13 por **t0088005** em 01/07/2026 15:18:32.